



PROCESSO N: 2020005703

INTERESSADO: DEP. CORONEL ADAILTON

ASSUNTO: INCLUI NO CALENDÁRIO CÍVICO, CULTURAL E TURÍSTICO DO ESTADO DE GOIÁS, A FESTA DE SANTA LUZIA, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA-GO.

RELATÓRIO

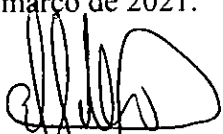
Em análise, o projeto de lei nº 865 de 18 de dezembro de 2020, de autoria do nobre deputado Coronel Adailton, que dispõe sobre a inclusão na primeira quinzena do mês de setembro a Festa de Santa Luiza.

Argumenta-se na justificativa que o povo aurilandense, que inicialmente recebeu o nome de Santa Luzia, em homenagem à padroeira do lugar e nome do ribeirão próximo, teve elevada a qualidade de Distrito, aos hábitos voltados a atividade agrícolas e as características tradicionais desse povoado voltadas a religiosidade. No mês de setembro, anualmente realizam a Festa de Santa Luiza, e durante esse período a cidade recebe visitantes de todo o estado, evento no qual desempenha um papel fortíssimo na garantia de cultura e tradição.

Cumprir registrar que a propositura legislativa em análise, não apresenta qualquer óbice constitucional ou legal para sua aprovação. Trata-se de simples inclusão de festa cultural histórica no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás. Além do mais, a matéria não está incluída dentre aquelas de competência privativa do Governador do estado (art.20, S1º, CE).

Ante o exposto, dada a relevância cultural do tema, solicitamos o apoio dos nobres para a APROVAÇÃO do presente projeto de lei.

SALA AS SESSÕES, em 01 de março de 2021.


Deputado Amilton Filho
relator